PROCESSO N.º 563/2025
EDITAL N.º 002/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE** realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Resolução Legislativa nº 18/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	**Pregão Eletrônico**
Apresentação de Proposta	**De 10/03/2026 às 10h** **Até 20/03/2026 às 11h59 (horário de Brasília)**
Abertura e julgamento das Propostas	**Das 12h às 13h59 do dia 20/03/2026 (horário de Brasília)**
Início da Sessão de Disputa de Preços	**20/03/2026 às 14h (horário de Brasília)**
Pregoeira	**Glaucia Flores da Silva**
Critério de Julgamento	☐ **Menor Preço por Lote**
Modo de Disputa	☐ **Aberto**
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	**0,5% (Meio por cento)** *(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)*
Benefícios ME/EPP	☐ **Sim (Vide condições no Edital e Termo de Referência)**
Permitida a participação de consórcio	☐ **Não**
Garantia de proposta **(art. 58 da Lei 14.133/2021)**	☐ **Não**
Exigência de Amostra/Catálogo	☐ **Sim (Vide item 4.6 do Termo de Referência deste Edital)**
Valor Estimado da Contratação	**Vide item 9.1.1 do Termo de Referência deste Edital**
Sistema Eletrônico	**Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	**Na internet, no site: www.praiagrande.sp.leg.br – no link "Pregão Eletrônico" e também no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**

Pedidos de esclarecimentos e impugnações	**Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e/ou através do endereço eletrônico: glaucia@praiagrande.sp.leg.br** *(Não serão realizados esclarecimentos via telefone, apenas os que forem encaminhados via plataforma/e-mail. As dúvidas serão exclusivamente esclarecidas via e-mail e compartilhadas na plataforma e no site da Câmara)*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de diversos Equipamentos de Informática (material permanente e de consumo), incluindo hardware, componentes de rede e licenças de software**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou a Câmara Municipal de Praia Grande a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Praia Grande, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Praia Grande ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "Bolsa de Licitações e Leilões", utilizar o suporte técnico, através do telefone (41) 3097-4600, do e-mail contato@bll.org.br, ou ainda pelo site www.bllcompras.org.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Somente poderão participar desta licitação Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**,** nos termos da Lei Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014**,** do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto ao Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação nesta licitação:

2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.2.1. O impedimento de que trata o **item 2.11.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.11.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Praia Grande ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.6. Agente público da Câmara Municipal de Praia Grande;

2.11.6.1. A vedação que trata o **item 2.11.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.11.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição; e

2.11.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Praia Grande, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

3.3. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

3.3.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme informação constante no preâmbulo do Edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da Sessão Pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da Sessão Pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, se o sistema assim permitir, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.8** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal de Praia Grande, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos Órgãos de Controle Externo e Interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário dos itens, valor total dos itens e valor total dos lotes;

4.1.2. A proposta deverá conter a indicação do objeto de forma sucinta, ficando a licitante vinculada à descrição integral, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I), independentemente de transcrição; e

4.1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. Em caso de marca/fabricação própria ou se tratar de serviço, utilizar a expressão "marca própria", "serviço" ou similares para que o licitante não seja desclassificado.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **O licitante tem a oportunidade de cancelar o seu próprio lance uma única vez por item/lote.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando- se as demais.

[1] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão da Pregoeira em Sessão Pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste Edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da Sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 5.12**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Praia Grande e no sítio eletrônico do sistema do Pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos **itens 5.18 a 5.18.4** não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para Empresa de Pequeno Porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e **item 3.2.3** deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada nesta os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. Se necessário, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no **item 7.5**.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.1** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no **ANEXO II** deste Edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no **item 5.21**, **se solicitada**.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da Sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o Agente de Contratação, Pregoeira ou Comissão de Contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.5**.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **ANEXO II,** ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em Sessão Pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para Empresa de Pequeno Porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e **item 3.2** deste Edital.

7.10. Os documentos encaminhados e assinados digitalmente a partir de sistema informatizado possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro

licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da Ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de 3 **(três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema; e

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso **a ser realizada pelo sistema**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido a Pregoeira ou à Autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

10.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Micro e Pequenas Empresas;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas dos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas dos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa e advertência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 10.1.1 a 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Praia Grande, nos termos do §4º do art. 45 da IN Seges/ME nº 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do Pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste Edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Praia Grande e no sistema eletrônico do Pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação (§2º do art. 16 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
21.01.00	7002	3.3.90.30.17
21.01.00	7002	3.3.90.30.44
21.01.00	7002	3.3.90.40.16
21.01.00	7002	4.4.90.52.35

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação vincula a Administração à contratação do licitante vencedor, ressalvadas as hipóteses de revogação por conveniência administrativa decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulação por ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial https://www.praiagrande.sp.leg.br/ e ainda, na plataforma eletrônica do Pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VIII – TERMO DE CONSENTIMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Praia Grande/SP, 05 de março de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara

PAULO BINGRE LAZZARO
Secretário Geral

JACKSON DOS SANTOS MACEDO
Diretor do Departamento Administrativo

GLAUCIA FLORES DA SILVA
Pregoeira

FERNANDO APARECIDO DA CONCEIÇÃO
Membro da Equipe de Apoio

LÍVIA VARANDA
Membro da Equipe de Apoio

MATHEUS FERREIRA AMORIM
Membro da Equipe de Apoio

PROCESSO N.º 563/2025
EDITAL N.º 002/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para a aquisição de diversos Equipamentos de Informática (material permanente e de consumo), incluindo hardware, componentes de rede e licenças de software, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	**Computador (especificações mínimas)** • **PROCESSADOR:** Core i5 - 11ª Geração – 2.6 Ghz. (não soldado) • **Placa mãe** • **Socket Placa Mãe: LGA1200 11ª Geração OU SUPERIOR**; • **Tecnologia -** RGB FUSION 2.0 Addressable LED Header*1 RGB LED Header*1 - Audio Placa Mãe: Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1 - Rede: RJ45 - GBE 10/100/1000 - 4 (quatro) slots de memória DIMM (DDR4 2666/2400 MHz ou superior); Dual channel - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 - 1x slot PCI Express x4 • **CONEXÕES:** • **1 X Conector M.2 (Soquete 3, Chave M, Tipo 2242/2260/2280 Sata E Pcie X4/x2 Suporte SSD)** - 4 x conectores SATA 6gb - 1 x conector M.2 **- 1 x porta VGA** **- 1 x porta DVI-D** **- 1 x porta HDMI** - 1 x display port - 2 x USB 3.2 - 4 x USB 2.0 - 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led - 6 x conectores de Áudio • **MEMÓRIA:** - Módulo de memória: **2 x 4GB** - Arquitetura da memória: DDR4 • **ARMAZENAMENTO**: SSD: 480gb **CARACTERISTICAS SSD:** • Formato - 2,5 pol Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) • Capacidade – 480GB NAND 3D Performance de referência Transferência de dados (ATTO) 480GB – até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação 960GB – até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação Consumo de Energia 0,195W Inativo / 0,279W Média / 0,642W (MAX) Leitura / 1,535W (MAX) Gravação Temperatura de armazenamento -40°C a 85°C Robusto, resistente a impactos e vibrações, para confiabilidade reforçada em notebooks e outros dispositivos móveis. **• MATERIAL DA CARCAÇA DO SSD: LIGA DE ALUMÍNIO - 97,06%** Temperatura de operação 0°C a 70°C Dimensões 100 x 69,9 x 7 mm (2,5 pol) Peso 41g (240-480GB – 2,5 pol) Vibração quando em operação 2,17G Pico (7 – 800 Hz) Vibração quando não está em operação 20G Pico (10 – 2000 Hz) Expectativa de vida útil 2 milhão de horas MTBF • **FONTE:** - Fonte REAL 650w - 110/220V - BIVOLT AUTOMÁTICO - Acompanha cabo de força • **Gabinete ATX**, 3 baias internas • **Painel frontal:** - Leitor de Cartões de Memória Interna All em 1. - Botão Liga/Desliga na parte frontal do gabinete. - Botão reset na parte frontal do gabinete. - 2x USB frontal 2.0 (ou superior)	**14 (quatorze)**	

	• **GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA** **Observações:** • **CD ou link com software da placa mãe;** • **Suporte para trancar o cadeado no gabinete;** • **Cadeado e 2 chaves;** • **Garantia de 12 (doze) meses** • **O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante e possuir homologação ativa junto à ANATEL (quando aplicável), com selo ou certificado de homologação apresentado na entrega.**		
02	**Monitor (especificações mínimas)** **Tela:** - Tamanho De Tela: 21.5" - Tipo De Tela: Va - Tempo De Resposta: 5ms Gtg - Taxa De Atualização: 75hz - Brilho: 250 Cd/m2 - Contraste: 3000:01:00 - Gama De Cores: Ntsc 72 Por Cento - Profundidade De Cores (Nº De Cores): 16,7 Milhões - Resolução Máxima: Full Hd (1920 X 1080) - Distância Entre Pixels: 0,2493 X 0,2410 Mm **Tratamento De Tela Antirreflexo:** - Ângulo De Visão: 178º / 178º **- Entrada De Sinal: Hdmi (V1.4)** **- D-sub (VGA)** **Recursos:** - Flicker Safe Sim Amd Freesync: Sim - Crosshair: Sim - Dynamic Action Sync: Sim - Black Stabilizer Sim Plug E Play: Sim - Modo Leitura: Sim - Super Resolution: Sim - Smart Energy Saving: Sim - Onscreen Control: Sim - Color Weakness: Sim - Consumo De Energia: 19w - Fonte Adaptador Externo **Acessórios:** - Fonte De Alimentação - Cabo Hdmi **Características Físicas:** - Dimensões (Lxaxp) :620 X 365 X 141mm - Peso: 3,7 Kg **O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante e possuir homologação ativa junto à ANATEL (quando aplicável), com selo ou certificado de homologação apresentado na entrega.**	**20 (vinte)**	
03	**Mouse** **Tecnologia do sensor** • Rastreamento óptico: DPI (mín./máx.): 1.000± • Botões: Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio) • Rolagem: Rolagem linha a linha • Roda de rolagem: Sim, óptica **Dimensões** • Mouse (A x L P): Altura: 113 mm, Largura: 62 mm, Profundidade: 38 mm • Peso: 90 g • **Cabo: Comprimento do cabo: 180 cm**	**30 (trinta)**	
04	**Teclado** **Especificações** • Teclado com fio • Cor: Preto • Compatível com Windows • Conexão USB • Para PC e notebook • Teclas silenciosas • Ergonômico e confortável • Teclado ABNT2 • Comprimento do cabo: 145 cm **Dimensões** • Peso: 334g • Dimensões (L x A x P): 43,9 cm x 13,5 cm x 2,1 cm **Garantia** • 1 ano	**20 (vinte)**	

05	**Caixa de Som** Características: - 2 Caixas de som tipo torre; - Controle de volume no painel frontal; - Entradas para fone de ouvido e microfone; - Tecla Power; - Conexão padrão P2 de 3,5mm - Alimentação USB 5V DC - Potência total 12W RMS (2x6w) - Resposta de frequencia 100~20Khz - Impedância 4 Ohms - Sensibilidade 70dB +- 4dB	**8 (oito)**	
06	**Testador de cabo de Rede Profissional** **• Teste POE:** **• Linha ajustável Tracker** **• 400M/600M Comprimento Medida** **Descrições:** O instrumento combina o seguimento do cabo e a função do multímetro com seguimento interurbano, sinal sonoro claro, medida rápida e exata do comprimento do cabo e função exata do multímetro. É a boa ferramenta para a fábrica do laboratório, o rádio amador, o instalador da rede e o pessoal técnico. **Características:** **Rastreamento do cabo:** Pode rapidamente e eficazmente encontrar o cabo do alvo em um grande número cabos. Esta função pode ser usada nos sistemas telefónicos, nas redes dos computadores, nos cabos BNC e nos outros cabos de rede do metal. Teste do comprimento do cabo: Pode aplicar-se aos cabos diferentes do metal com pelo menos 2 núcleos que incluem cabos de rede, linhas telefónicas e cabos BNC. **Medição em tempo real-**Comprimento do cabo de rede 400/600M, curto-circuito e circuito aberto. **Rastreamento digital silencioso**: Use a mais recente tecnologia digital silenciosa, para fornecer aos usuários uma boa experiência. É necessário para o cabo BNC do cabo da telecomunicação da rede do computador e a outra engenharia do cabo do metal. **Função do multímetro:** Esta função inclui corrente contínua e tensão AC e medição de corrente, resistência, continuidade, diodo medição de temperatura. **Tester cabo multifuncional**: Este testador de cabos tem a função de rastreamento analógico, mapeamento de cabos, medição de tensão PoE, sensibilidade de rastreamento digital ajustável etc. **Especificação**: Materiais: ABS Rastreamento analógico: & radic; Tracing do interruptor (W/PoE): Mapeamento do cabo: & radic; Interruptor indicadores piscando: Got Barulhento rastreamento digital livre: Digital/vibração PoE: Apenas adequado para dispositivos de tensão de saída Barógrafo analógico: & radic; Detecção NCV: & radic; Medida do comprimento do cabo rede: 600M, interruptor da unidade do apoio M / Inch Poder: Host: bateria de lítio embutida, 1250mAh (incluído) Receptor: bateria de 1*9V (NÃO INCLUÍDO) Peso do pacote: ET616: 490g / 1.1lbET618: 585g / 1.3lb Especificações do multímetro (somente ET618): Tensão atual contínua: 400mV ~ 1000V ± (0.8% + 3) Tensão AC: 4V ~ 400V ± (1,5% + 5) Corrente contínua: 1.0A ~ 10.0A ± (1.2% + 4) Corrente AC: 1.0A ~ 10.0A ± (2.0% + 5) Resistência: 2000 Continuidade: < 50Ω campainhas bips Diodo: Temperatura (tipo k): -20 ~ 1000 °C ± (2.0% + 15)	**01** **(hum)**	
07	**Cabo para Servidor de Armazenamento Mini SaS** Specifications: Length = 2 Meters Wire Size (AWG) = 30 Connector A = Mini SAS HD (SFF-8644) Connector B = Mini SAS (SFF-8088) Impedance = 100 Ohms Data Rate = 6.00 Gb/s Applications = Fibre Channel, Infiniband, and SAS 2.1 (Serial Attached SCSI) compliant RoHS Compliant • **Garantia** - 3 Anos	**02** **(dois)**	
08	**SSD - STORAGE de ARMAZENAMENTO** **<u>SSDs TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O STORAGE DE ARMAZENAMENTO HP MSA 2060</u>** • Capacidade: 1.92TB 12G SAS 10K SFF (2.5in); • **Fator de forma:** SFF de 2,5 polegadas; • **Tipo de dispositivo**: unidade de estado sólido (SSD) - Hot-Swap • **Acessórios incluídos:** Bandeja hot-plug • **Garantia 3 anos;** ➢ **Totalmente Compatível com o STORAGE de Armazenamento HP MSA 2060**	**06** **(Seis)**	
09	**SSD - SERVIDOR de REDE DE DADOS** **<u>Totalmente Compatível com o servidor HP DL360 Gen10 Plus</u>** **Especificações:**	**04** **(quatro)**	

	- Capacidade: 1Tb **- Específico para servidores datacenters**		
10	**Caixa de Cabo Cat05 Verde – Sistema de vídeo monitoramento (**Metragem: 305m) • - Cor: VERDE • Especificações: • - Cabo CAT5E ISO/IEC 11801 E TIA/EIA 568B • - Condutor: Fio em cobre nu- Diâmetro: 0,48mm • - Isolamento: Polipropileno diâmetro = 0,95 +- 0,05 mm. • - 4 pares torcidos com passos diferentes.	**1** **(hum)**	
11	**Sistema Operacional Windows 11 Pro** **Especificações:** • Idioma: Português-BR • Tecnologia: 64 bits • Usuário: Corporativo **Conteúdo da Embalagem:** • Licenças do TIPO: **FPP (Full Packaged Product)** *permitindo a transferência para outro dispositivo, desde que o software original seja desinstalado.* • Lacrado com caixa original e cartão com a licença	**27** **(vinte e sete)**	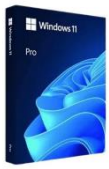
12	**SISTEMA AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO MS-OFFICE HOME & BUSINESS 2019** • Deverá conter os produtos básicos: WORD, EXCEL, POWER POINT, OUTLOOK • O fornecimento deverá ser em estojo individual, lacrado, contendo mídia ou link de instalação, chave do produto lacrada para ativação e manual de instruções • A instalação do sistema de automação nos equipamentos será realizada pelo Setor de Tecnologia da Câmara • As etiquetas (colantes com identificação das chaves de ativação do MS-Office 2019, não deverão ser coladas (fixadas) nos equipamentos, ficando sob a responsabilidade do Setor de Tecnologia fazê-lo **Observações:** • Licenças do TIPO: **FPP (Full Packaged Product)** *permitindo a transferência para outro dispositivo, desde que o software original seja desinstalado.* • Certificado de ativação Chave (lacrado, serial 25 dígitos) • Nota fiscal eletrônica (e-NF) licença emitida diretamente em nome do cliente.	**27** **(vinte e sete)**	
13	**Caixa de Cabo Cat06 Vermelho – Rede de Dados** ● Tipo de Cabo: 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre; ● Categoria do Cabo: CAT 6; ● Tipo de Cabo: 4 pares trançados ● Bitola: 24 AWG ou superior Metragem: 305m	**01** **(hum)**	
14	**Roteador POE 18p** • Servidor L2TP Sim; 25 túneis máximos; VPN SSL Sim; 50 túneis máximos; Rendimento de VPN (IPsec): 50 Mbps; • <u>Conteúdo do Pacote: Roteador; Cabo de alimentação; Cabo Ethernet RJ45; Guia de Instalação Rápida</u> • **GARANTIA:** 12 MESES • **O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante e possuir homologação ativa junto à ANATEL (quando aplicável), com selo ou certificado de homologação apresentado na entrega.**	**01** **(hum)**	
15	**Câmera IP 1080P Bullet – (totalmente compatível com o atual sistema de vídeo monitoramento da CMEBPG)** Sensor: 1/3" 4 megapixels; Progressive CMOS Obturador eletrônico: Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s Pixels efetivos: 2688 (H) x 1520 (V) Iluminação mínima: 0,05 lux/F2.0 (Colorido) 0 lux/F2.0 (IR ligado) Relação sinal-ruído: >50 dB Controle de ganho: Automático/Manual Balanço do branco: Auto / Luz Natural / Iluminação Pública / Ambiente externo / Manual / Personalizado Compensação de luz de fundo: BLC/HLC/WDR (120dB) Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Modos de vídeo: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção Distância focal: 3.6mm Abertura máxima: F2.0 Ângulo de visão: H: 82° / V: 45º Tipo de lente: Fixa Alcance IR: 30 metros IR inteligente: Sim Íris: Eletrônica Tipo de montagem: Montada em placa Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.265/MJPEG[1] Compressão inteligente: Sim Resolução de imagem/ Proporção de tela: 4M (2688 × 1520) /16:9 WQHD (2560 x 1440) /16:9 3M (2304 x 1296) /16:9 1080p (1920 × 1080) /16:9 1.3M (1280 × 960) /4:3 1M (1280 × 720) /16:9 D1 (704 × 480) /22:15 VGA (640 × 480) /4:3 CIF (352 × 240) /22:15 Foto: Até 1 foto por segundo Formato do vídeo: NTSC Taxa de bit: H.264: 32 kbps a 6144 kbps H.265: 12 kbps a 6144 kbps Taxa de frames Stream Principal: 4M (1 fps ~ 20 fps) WQHD/ 3M/ 1080p/ 1.3M/ 1M (1 fps ~ 30 fps)	**06** **(seis)**	

	Stream Extra: D1/ VGA/ CIF (1 fps ~ 30 fps) Interface: RJ45 (10/100BASE-T) Throughput máximo: 24 Mbps Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, PPPoE, FTP, NTP, RTP, RTMP, Intelbras Cloud, Onvif, Intelbras -1² Onvif: Perfil S, T Serviços DDNS: Intelbras DDNS, DDNS No-IP®, DynDNS® Operação: Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware Detecção de movimento: Sim Ajuste de imagem: Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama Função espelho: Rotação Horizontal Rotação de imagem: 0º/ 90º/ 180°/ 270° Idiomas do menu OSD: Português, Inglês e Espanhol Máscara de privacidade: ON/ OFF 4 áreas programáveis) Redução digital de ruído: 3D – ajustável (DNR) Funções inteligentes: Mascaramento, Detecção de movimento, área de interesse Interface de Rede: Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C) Alimentação: Conector P4 fêmea Consumo máximo de potência: < 5 W Alimentação: 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af) Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação) Dimensões (A x Ø): 162,6 x 70 mm Peso: 300 g Cor do case: Branco Tipo case/material metal (tampa frontal) e plástico (gabinete traseiro) Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas Grau de proteção IP67 Local de instalação Interno e externo Temperatura de armazenamento - 30 a 60 °C Temperatura de operação - 30 a 60 °C Umidade relativa de operação < 90 % RH **O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante e possuir homologação ativa junto à ANATEL (quando aplicável), com selo ou certificado de homologação apresentado na entrega.**		
16	**Scaner de mesa** **Tipo de scanner** ADF (Alimentador Automático de Documentos) / Alimentação Manual, Duplex Velocidade de digitalização (A4 retrato) Modo automático Simplex / Duplex: 40 ppm Conversão de texto em **PDF PESQUISÁVEL** **Modo normal Simplex / Duplex:** 40 ppm (Colorido / Tons de cinza: 150 dpi, Monocromático: 300 dpi) **Modo melhor Simplex / Duplex:** 40 ppm (Colorido / Tons de cinza: 200 dpi, Monocromático: 400 dpi) **Melhor modo Simplex / Duplex:** 40 ppm (Colorido / Tons de cinza: 300 dpi, Monocromático: 600 dpi) **Modo excelente Simplex / Duplex:** 10 ppm (Colorido / Tons de cinza: 600 dpi, Monocromático: 1.200 dpi) Modo de digitalização em cores Cor, Escala de cinza, Monocromático, Automático (Cor / Escala de cinza / Monocromático detec Sensor de imagem CIS x 2 (Frente x 1, Costas x 1) Fonte de luz LED de 3 cores (vermelho / verde / azul) Resolução Óptica 600 dpi Tamanho do documento Varredura normal Mínimo 50,8 x 50,8 mm (2 x 2 pol.) Máximo 216 x 360 mm (8,5 x 14,17 pol.) **Digitalização manual** A3, B4, 279 x 432 mm (11 x 17 pol.) **Digitalização de papel longo** 3.000 mm (863 mm em 32 bits) Dispositivo inteligente: 863 mm (Duplex), 1.726 mm (Simplex) Peso do papel (espessura) 40 a 209 g/m2 (11 a 56 lb) A8 ou menos: 128 a 209 g/m2 (34 a 56 lb) Cartões: 0,76 mm ou menos (em conformidade com o tipo ISO7810 ID-1) (inclui cartões em relevo na orientação paisagem) Capacidade ADF 50 folhas (A4, 80 g/m 2 ou 20 lb) Detecção de alimentação múltipla Detecção de sobreposição (sensor ultrassônico), detecção de comprimento Interface USB USB 3.2 Gen1 / USB 3.1 / USB 3.0 / USB 2.0 / USB 1.1 (Tipo de conector: Tipo B) **Wi-fi** Banda de frequência IEEE802.11a/b/g/n/ac: 2,4 GHz / 5 GHz Interface Wi-Fi Modo de conexão Modo de conexão de ponto de acesso (modo de infraestrutura) Modo de conexão direta (modo ad-hoc) **Segurança** WEP (64 bits / 128 bits), WPA (TKIP / AES), WPA2 (AES), WPA-PSK (TKIP / AES), WPA2-PSK (AES) Fácil instalação WPS2.0	**01 (hum)**	

	Potência Nominal (EIRP) (América do Norte) 2,4 GHz: 11b: +23,5 dBm / 11g: +22,0 dBm / 11n/ac: +22,0 dBm (20 / 40 MHz) 5 GHz : 11a: +15,5 dBm / 11n/ac: +16,5 dBm (20 MHz) **Potência nominal (EIRP) (Outros)** 2,4 GHz: 11b: +19,0 dBm / 11g: +20,5 dBm / 11n/ac: +20,5 dBm (20 / 40 MHz) 5 GHz : 11a: +15,5 dBm / 11n/ac: +16,5 dBm (20 MHz) LCD Tela sensível ao toque TFT colorida de 4,3 pol. Requisitos de energia CA 100 a 240 V, 50/60 Hz Consumo de energia Modo de operação 17 W ou menos **Modo de suspensão** USB conectado: 1,5 W ou menos Wi-Fi conectado: 1,6 W ou menos Ambiente operacional Temperatura 5 a 35 °C (41 a 95 °F) **Humidade relativa** 20 a 80% (sem condensação) Conformidade Ambiental ENERGY STAR, RoHS Dimensões (L x P x A) 292 x 161 x 152 mm (11,5 x 6,3 x 6,0 pol.) Peso 3,4 kg (7,5 lb) Windows: Não oferece suporte a TWAIN / ISIS™ macOS: Não oferece suporte a TWAIN Software ScanSnap Home (para PC) (software/driver de gerenciamento de documentos tudo-em-um) ScanSnap Home (para dispositivos móveis) Kofax Power PDF Standard (Windows) Kofax Power PDF Standard para Mac (Mac) ABBYY FineReader para ScanSnap™ **Itens Incluídos** Precauções de segurança, cabo CA, adaptador CA, cabo USB, guia de recebimento Garantia Fabricante 12 Meses **O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante e possuir homologação ativa junto à ANATEL (quando aplicável), com selo ou certificado de homologação apresentado na entrega.**		
17	**NoBreak 1500va** - Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line - Potência: 1500 VA - Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ - Tensão saída: Bivolt 115/220V~ com seleção manual - Forma de Onda: Senoidal pura - Fator de potência de saída 0,7 - Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 - Conexão de saída: 8 tomadas NBR 14136 (6 tomadas de 10A + 2 tomadas de 20A) - Tempo de autonomia (máximo): 60 minutos expansível até 18h para computador on board + monitor LED 15,6" - Expansão de autonomia - Estabilizador Interno - Filtro de Linha - Formato: Torre - Carregador USB: 1 porta tipo A + 1 porta tipo C - Função economia de energia - Fusível: Fusível rearmável - Autodiagnóstico de bateria - Battery Saver - Microprocessador: Microprocessador ARM 32 bits de alta velocidade com memória Flash - Autoteste - Recarregador Strong Charger - DC Start - Circuito desmagnetizador - Sinalizações: Display LCD com diversas sinalizações que auxiliam o usuário na tomada de decisão, tais como: tensão de entrada, tensão de saída, nível de potência consumida, nível de carga da bateria, entre outros. - Alarme Audiovisual - Botão liga/desliga - Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários - Função Mute - Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL). - Gerenciamento - Gerenciamento via Wi-Fi através de um smartphone e/ou via porta USB através de um PC. Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout), Ruído de rede elétrica, Sobretensão de rede elétrica, Subtensão de rede elétrica, Surtos de tensão na rede, Correção de variação da rede elétrica por degrau. - Proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador Potência excedida, Descarga total da bateria, Curto-circuito no inversor.	**10** **(dez)**	
18	**Conectores RJ45** • Conectores RJ45 (CAT6) • Macho	**200** **(duzentos)**	

19	**Placa de Rede 10/100/1000 Pci Express** **Especificações:** - Dimensões do adaptador: 3,1 × 4,8 × 0,8 pol. (78,5 × 120,8 × 21,5 mm) - Versão 4.0 **Padrões sem fio:** - IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3x **Mídia de Rede:** - 10BASE-T: Categoria UTP 3, 4, 5 cabos (máximo 100m) - EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m) - 100BASE-TX: Categoria UTP 5, cabo 5e (máximo 100m) - EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m) - 1000Base-T: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m) **Taxas de dados:** - 10/100 / 1000Mbps para o modo Half-Duplex, 20/200 / 2000Mbps para Full-Duplex modo **Controle de Fluxo:** - Controle de Fluxo IEEE 802.3x (Full-Duplex) **Interfaces:** - PCI Express, Porta RJ45 de 1 × 10/100/1000 Mbps, Auto-Negociação, Auto MDI / MDIX - LEDs: Link / Act a 10 Mbps, Link / Act a 100 Mbps, Link / Act a 1000 Mbps **Certificação:** - FCC, CE, RoHS, BSMI, VCC	**04** **(quatro)**	
20	**KIT Placa Mãe, Processador, Memória** **(memória e processador compatíveis com a placa e outras placas que suportam o mesmo processador já em uso na CMEBPG – processador independente NÃO SOLDADO na placa)** • **PLACA MÃE:** Especificações: - Suporte Para Processadores Core intel i9 de 10ª Geração /Processadores Core i7/processadores Core i5/processadores Core i3 Pacote Lga1200 **(ou superior)** Chipset: - Chipset Intel H470 Express Memória: - Processadores Intel Core i5: - Suporte Para Módulos De Memória Ddr4 2933/2666/2400/2133 Mhz - Processadores Intel Core I5/i3/pentium /Celeron - Suporte Para Módulos De Memória Ddr4 2666/2400/2133 Mhz Dual channel memory architecture - **4 Soquetes Ddr4 Dimm** Com Suporte Para Até 128 Gb (32 Gb De Capacidade Dimm úNica) De Memória Do Sistema - Arquitetura De Memória De Canal Duplo - Suporte Para Módulos De Memória Dimm 1rx8/2rx8 Sem Buffer Ecc (Operação No Modo Não Ecc) - Suporte Para Módulos De Memória Dimm Sem Buffer Não Ecc 1rx8/2rx8/1rx16 - Suporte Para Módulos De Memória Extreme Memory Profile (Xmp) Áudio: - Codec De áUdio Realtek - áUdio De Alta Definição - 2/4/5.1/7.1 Canais Lan: - Chip Intel Gbe Lan (1 Gbit/100 Mbit) Slots De Expansão: - 2 X Slot Pci Express X16, Rodando Em X16 e um a X4 - 3 X Slots Pci Express X1 (Os Slots Pci Express Estão Em Conformidade Com O Padrão Pci Express 3.0.) - Suporta Protocolos De Gerenciamento De Energia Até Aspm L1.2. Interface De Armazenamento: - **2 X Conector M.2 (Soquete 3, Chave M, Tipo 2242/2260/2280 Sata E Pcie X4/x2 Suporte Ssd**) - 6 Conectores Sata 6gb/s - Suporte Para Raid 0, Raid 1, Raid 5 E Raid 10 - Pronto Para Memória Intel Optane - Os Conectores M.2 Suportam Protocolos De Gerenciamento De Energia Pcie Até Aspm L1.2. Usb: Chipset: - 1 x USB Type-C™ - 1 x USB 3.2 Gen 2 Type-A - 6 Portas Usb 3.2 Gen 1 (2 Portas No Painel Traseiro, 2 Portas Disponíveis Através Do Conector Usb Interno) - 2 Portas Usb 2.0/1.1 (4 Portas No Painel Traseiro, 2 Portas Disponíveis Através Do Conector Usb Interno) Conectores Internos I/o: - 1x Conector De Alimentação Principal Atx De 24 Pinos - 1x Conector De Alimentação Atx 12v De 8 Pinos - 1x Cabeçalho Do Ventilador Da Cpu - 1x Cabeçalho Do Ventilador Do Sistema - 1x Cabeçalho De Faixa De Led Rgb - 4x Conectores Sata 6gb/s	**13** **(treze)**	

	- 1x Cabeçalho Do Painel Frontal - 1x Cabeçalho De áUdio Do Painel Frontal - 1x Cabeçalho Usb 3.2 Gen 1 - 1x Cabeçalho Usb 2.0/1.1 - 1x Cabeçalho Trusted Platform Module (Somente Para O Módulo Gc-tpm2.0 Spi/gc-tpm2.0 Spi 2.0) - 1x Cabeçalho De Porta Serial - 1x Jumper Cmos Claro Conectores Painel Traseiro: - 1x Porta De Teclado/mouse Ps/2 - **1x Porta D-sub (VGA)** **- 1X porta DVI-D** - 1x Porta Hdmi - 2x Portas Usb 3.2 Gen 1 - 4x Portas Usb 2.0/1.1 - 1x Porta Rj-45 - 3x X Conectores De áUdio Bios: - 1 Flash De 256 Mbits - Uso De Ami Uefi Bios Licenciado - Pnp 1.0a, Dmi 2.7, Wfm 2.0, Sm Bios 2.7, Acpi 5.0 Fator De Forma: - ATX Form Factor; 30.5cm x 22.5cm **PROCESSADOR:** **Intel: i5 11° geração ou superior** **Modelo:** BX8070110400F **(ou superior)** **Número de núcleos:** 6 **Threads:** 12 **Frequência:** 2.90 GHz **Frequência turbo max:** 4.30 GHz **Cache:** 12 MB Intel® Smart Cache **Velocidade do barramento:** 8 GT/s **Litografia:** 14 nm **Soquete:** FC LGA1200 **TDP:** 65 W Tecnologias: Memória Intel® Optane ™ suportada Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 Tecnologia Intel® Hyper-Threading Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x) Tecnologia de virtualização Intel® para E / S direcionada (VT-d) Intel® VT-x com tabelas de páginas estendidas (EPT) Intel® 64 Conjunto de instruções de 64 bits Extensões do conjunto de instruções Intel® SSE4.1, Intel® SSE4.2, Intel® AVX2 Estados ociosos Tecnologia Intel SpeedStep® aprimorada Tecnologias de monitoramento térmico Tecnologia de proteção de identidade Intel® • **PENTE DE MEMÓRIA:** Especificações: **8GB - 2 pentes de 4GB DDR4** **Geral:** - Fator de forma: DDR4 - Velocidades*: 3200 MHz - Latências: CL16 - Capacidades: 8GB **Outros:** - Fonte de alimentação 1.2V padrão; VDDQ = 1,2V padrão; VPP = 2,5V padrão; VDDSP = 2,2V a 3,6V; Terminação On-Die (ODT); - 16 bancos internos; 4 grupos de 4 bancos cada; Estroboscópio de dados diferencial bidirecional; Pré-busca de 8 bits; Interruptor Burst Length (BL) BL8 ou BC4 (Burst Chop) on-the-fly; Altura de 1,34" (34 mm), com dissipador de calor **Segurança e a Durabilidade:** - CL (DDI): 16 ciclos; Tempo de ciclo de linha (tRCmin): 45,75ns (min); Tempo de comando de refresh (tRFCmin): 350ns (min); Tempo de linha ativa (tRASmin): 32ns (min); Classificação UL: 94V-0; Temperatura de operação: 0ºC a +85ºC; Temperatura de armazenamento: -55ºC a +100ºC.		
21	**Cabo VGA 1,5 mm** - Cabo VGA com filtro para monitores e projetores RGB; - Entradas HD15M x HD15M, para transmissão de dados sem interferências, alterações ou ruídos. Cor: Preto/Ponta em Azul Conexão VGA: Macho x VGA Macho 15 pinos Acabamento do conector: Niquel Comprimento do cabo: 1,5 metros Itens Inclusos: 1 x Cabo de monitor VGA	**10 (dez)**	

22	**Cartão PVC Branco Crachá** Cartão pvc cr-80 0,76mm para impressoras termográficas (crachás) produto com laminação importada produto de alta qualidade dimensões: 86mm x 54mm compatível com todas as impressoras do mercado: evolis, datacard, **zebra**, magicard, fargo, etc.	**200** **(duzentos)**	
23	**Keystone Cat 6 (Com caixa externa compatível) - KIT** • **Corpo desenvolvido em termoplástico de alto impacto não propagam chama** (ul 94 V-0). - Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe e. - Performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros. - Suporte a ieee 802.3, 1000 base t, 1000 base tx, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, atm, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro. - Produto montado em placa de circuito impresso dupla face. - Dispõe de possibilidade de fixação de ícones de identificação. - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg. - Disponível em pinagem T568A/B. - Capa traseira já fornecidas com o conector. • **Características técnicas:** - Material do corpo do produto: termoplástico de alto impacto não propagante a chama ul 94V-0 – Diâmetro do Condutor: 26 a 22 awg - Padrão de Montagem: T568 a/b - Dimensões: 3,5 / 1,8 / 2,5 cm (Prof / Larg / Alt) - Conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack) - Conexão traseira: Padrão 110 idc em bronze fósforo estanhado - u/utp CAT.6 - Bronze fosforoso com 50in (1,27m) de ouro e 100in (2,54m) de níquel Sohopluz Aplicação Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estrutu • **Caixa sistema "X" sobrepor/ fixar na parede** Caixa vazia sobrepor Cor: Branca	**12** **(doze)**	
24	**SSD DE ARMAZENAMENTO** **SSD: 480gb** **- CARACTERISTICAS:** • Formato - 2,5 pol Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) • Capacidade – 480GB NAND 3D Performance de referência Transferência de dados (ATTO) 240GB – até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação 480GB – até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação 960GB – até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação Consumo de Energia 0,195W Inativo / 0,279W Média / 0,642W (MAX) Leitura / 1,535W (MAX) Gravação Temperatura de armazenamento -40°C a 85°C Robusto, resistente a impactos e vibrações, para confiabilidade reforçada em notebooks e outros dispositivos móveis. **•MATERIAL DA CARCAÇA DO SSD: LIGA DE ALUMÍNIO - 97,06%** Temperatura de operação 0°C a 70°C Dimensões 100 x 69,9 x 7 mm (2,5 pol) Peso 41g (240-480GB – 2,5 pol) Vibração quando em operação 2,17G Pico (7 – 800 Hz) Vibração quando não está em operação 20G Pico (10 – 2000 Hz) Expectativa de vida útil 2 milhão de horas MTBF	**15** **(quinze)**	
25	**Fonte ATX** **Especificações:** - Potência Nominal: 650 Watts - Tensão: 100-240 VAC - Bivolt Automático - Corrente: 16 A - Frequência: 50/60 Hz - Dimensões: 15 x 14 x 8,5 cm - Sinal PG: 100-500 ms - Tempo de espera: > 16 ms - MTBF: 100 mil horas - Tipo de Ventoinha: HDB Preto Silencioso - RPM Ventoinha: 1800 RPM - Controle Térmico: Inteligente - Tipo PFC: PFC Ativo - Eficiência 80+: > ou = a 85% - Eficiência Cybenetics: > ou = a 83% Kit de Cabos: - 1 Cabo ATX 24 Pinos - Alimentação Placa-mãe - 1 Cabo ATX 12V (CPU) - Alimentação CPU - 2 Cabos PCI-e - Alimentação Placa de vídeo - 3 Cabos SATA - Alimentação HDD e SSD - 1 Cabos Molex - Alimentação de Fan - 1 Cabo de Energia AC - Tomada 110/220V Sistemas de Proteção:	**08** **(oito)**	

	- OPP (Over Power Protection) - Proteção contra sobrecarga de energia - UVP (Under Voltage Protection) - Proteção contra subtensão - OVP (Over Voltage Protection) - Proteção contra sobretensão - SCP (Short-Circuit Protection) - Proteção contra curto-circuito - NLO (No-Load Operation) - Nenhuma operação de carga - SIP (Surge Protection) - Proteção contra surtos e picos Compatibilidade: - Intel/AMD MB Conteúdo da Embalagem: - 01 Fonte Husky Sledger 650W - 01 Manual de Instruções - 01 Cabo de Alimentação - 01 Kit de Cabos		
26	**Multifuncional Laser Monocromática** **O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante e possuir homologação ativa junto à ANATEL (quando aplicável), com selo ou certificado de homologação apresentado na entrega.** **Padrão de impressão frente e verso** Não **Velocidade de impressão em preto A4 max. ppm)** 20 **Velocidade de impressão em preto Carta max. ppm)** 21 **Tipo de consumível** Cartucho de toner e unidade de cilindro **Velocidade da CPU (MhZ)** 200 **Padrão de impressão frente e verso** Não **Tempo de saída da primeira página‡** 10 **Resolução de impressão (dpi)** 2400 x 600 dpi **Tecnologia de impressão** Monocromática **Compatibilidade com o driver de impressora‡** Windows, Mac OS, Linux **Compatibilidade com dispositivos móveis‡** Brother iPrint&Scan **Interface(s) padrão** Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, Hi-Speed USB 2.(**Certificação Wi-Fi** Sim **Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm)** 20 **Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm)** 21 **Capacidade de cópia** Monocromática **Resolução de cópia** Máx. 600 x 600 dpi **Estilo de desenhos** Flatbed (vidro de exposição) **Cópia frente e verso** N/A **Cópia de documentos de identidade** Sim **Funções N em 1** 2em1 / 4em1 **Função Pôster** Não **Redução/Ampliação** 25%-400% **Função de classificação** Sim **Cópia autônoma** Sim **Digitalização frente e verso** Não **Resolução de varredura interpolada † (max. (** 19200 x 19200 dpi **Resolução de digitalização óptica (dpi máx.)** 600 x 2400 dpi (vidro de exposição); 600 x 600 dpi (AI **Recurso "Digitalizar para"†** Email, Imagem‡, SharePoint, Arquivo‡ **Capacidade de digitalização** Monocromática e Colorida **Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. p** 10 **Entrada máxima do ADF (largura/altura)** 215,9/355,6 mm (8,5/14 pol.) **Tipo de mídia** Comum, Papel reciclado **Capacidade de saída de papel (págs.)** 50 **Tamanho de papel - Bandeja de papel** Carta, Ofício, Executivo, A4 **Gramatura da folha - ADF (mín./máx.)** 64-90 g/m² **Gramatura da folha - Bandeja de papel (mín./máx.)** 60-105 g/m² **Função de classificação** Sim **Capacidade padrão de entrada de papel (págs.)** 150 **Ciclo de trabalho mensal máximo‡** Até 10.000 paginas **Volume de impressão mensal recomendado‡** 250 a 1.800 páginas **Memória padrão** 32 **Modo de economia de toner** Sim	**01 (HUM)**	

	Conectividade Ethernet, WiFi, USB **Função** Imprimir, digitalizar, copiar **Tecnologia de impressão** Laser Monocromática **Tamanho do grupo de trabalho** Home Office/Small Office **Voltagem** CA 110V 50/60Hz **Ruído da máquina (Pronto/Cópia)** 32dB /52dB **Ruído da máquina (Pronto/Impressão)** 32dB /52dB **Ambiente operacional: Umidade** 20% - 80% **Ambiente operacional: Temperatura** 10-32 ℃（50-90 F） **Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Pronto / Cópia** 0,28W / 1W /N/A /5 **Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressã** **Peso da caixa (kg.)** 10.1 **Dimensões do equipamento (L x P x A)** 38,5 x 34 x 28,3 cm **Peso do equipamento (kg)** 8.2 **Suprimentos que devem vir juntame equipamento** 03 (três) -cartuchos de toner (rende apr páginas) ORIGINAIS/GENUÍNOS, 02 (dua de cilindro (rende aprox. 10.000 página ORIGINAIS/GENUÍNOS, cabo de aliment **Garantia** 1 Ano		
27	**Impressora Ecotank** Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi • Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto, 5 ppm em cores (A4/carta) • Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. • Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros • Configuração de injetores: 180 injetores de tinta preta (59 injetores por cor) • Configuração de tinta: 1 garrafa com tinta preta rende até 4500 páginas • 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarelo) rendem até 7500 páginas • Sistemas operacionais: Padrão Windows • Velocidade de cópia: 33 cpm em preto, 15 cpm em cores (A4/carta) • Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto, 3,8 em cores (A4/carta) • Qualidade de cópia: Rascunho / Normal / Alta Qualidade • Quantidade de cópias: 1 a 99 • Tamanho máximo da cópia: Carta ou A4. • Características de cópia: Reduz e aumenta (25-400%), ajuste automático • Alimentador automático de folhas (ADF) suporte para até 30 Folhas para fácil digitalização • Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido • Resolução óptica: 1200/1200 x 2400 dpi • Resolução interpolada: 1200 x 2400 dpi • Profundidade de bit de cor: 48-bit interna (24-bit externa) • Escala de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída • Profundidade de bit monocromático: Branco e preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída. • Área máxima de digitalização: 216 x 297 mm (8.5" x 11.7") • Velocidade de digitalização: 12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200 dpi); 4.5 ipm (ADF). • Direção de impressão: Bidirecional • Configurações do fax: 100 (número máximo), 99 grupos. • Velocidade do fax: 33.6 Kbps • Memória: 1,1 MB, até 100 páginas • Suporte de Papel Sem PC: 89 x 127mm, Carta/216 x 279mm, A4/210 x 297 mm, legal/216 x 356 mm • Tamanhos de papel: A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Oficio 9, definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm); Envelopes #10 • Tamanho máximo do papel: Legal (216 x 356 mm) • Tipos de papel: Comum, papel revestido, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo • Gramatura máxima do papel: 64 ~ 90 g/m² • Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4 • Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4 • Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Ethernet. • Protocolos de impressão em rede: TCP/IP v4, TCP/IP v6 • Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PNG, DDNS, mDDNS, SNTP, SLP, WSD, LLTD • Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES) • Visor LCD: LCD de 1,44" colorido • Linguagem de impressão: ESC/P-R • Voltagem: AC 100 - 240 V • Frequência nominal: 50 - 60 Hz • Consumo de energia: 12 W em operação, 0,7 W em repouso **O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante e possuir homologação ativa junto à ANATEL (quando aplicável), com selo ou certificado de homologação apresentado na entrega.**	**06 (seis)**	

28	**ACCESS POINT PoE** • Padrão wireless: ieee 802.11 a/b/g/n/ac/ax/be taxa de sinal: 10.7 gbps frequência de transmissão: tri-band lan: 1 geração do wifi: wifi 7 tipo de instalação: indoor tecnologia da antena: omni direcional tipo de alimentação: poe at tipo de poe: ativo porta 2.5 gbps: sim quantidade porta 2.5 gbps: 1 conexões simultâneas: 300 quantidade de ssid: 8 • Conteúdo da embalagem: ➢ 1 x Acess Point ➢ 1 x Adaptador de energia /FONTE ORIGINAL ➢ Kit de instalação no teto/parede ➢ Guia de instalação **O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante e possuir homologação ativa junto à ANATEL (quando aplicável), com selo ou certificado de homologação apresentado na entrega.**	**04** **(quatro)**	
29	**Leitor cadastrador biométrico** **Especificações técnicas** Tensão de alimentação 5 Vdc (via USB) Corrente máxima de operação 200 mA Temperatura de operação -10 ~ 55 °C Umidade de operação 20% ~ 80% Sistema operacional compatível Windows® 7, Windows® 10 e Windows® 11 (64 bits) Resolução 500 dpi Comprimento do cabo USB 110 cm Dimensões L x A x P 43 × 85,6 × 64 mm » Plug & Play via USB » Compatível com Windows 7, 10 e 11 (64 bits) » Compatível com o software de controle de acesso **InControl Web**, Defense IA e com o sistema de gestão de acesso condominial SGA 1000 ***Compatível exclusivamente com linha Bio-T da Intelbras**	**01** **(hum)**	
30	**ROLO PARA PLOTTER** • Vinil Adesivo 95% Transparente à Prova d'água para Jato de Tinta – Plotter Adesivos Vinil TRANSPARENTE A PROVA DÁGUA Tamanho do rolo – 610mm x 30m Para impressoras PLOTTER a JATO DE TINTA • Alto poder de contato. • Alta resolução. • Pode ser utilizado em ambientes internos e externos. **AMOSTRA DE MATERIAL SERÁ EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE.**	**02** **(Dois)**	
31	**ROLO PARA PLOTER** • Vinil Adesivo Branco Sólido Brilho à PROVA D'ÁGUA Tamanho do rolo – 610mm x 30m Acabamento Brilhante: Realce as cores e garanta um visual sofisticado em todas as suas impressões. Secagem Rápida: Manipule suas folhas logo após imprimir, sem riscos de borrões. Alta Definição de Imagem: Obtenha resultados com cores vivas e detalhes nítidos. Durabilidade e Resistência: Produzido com material de alta qualidade, o vinil oferece excelente aderência e longa vida útil. Compatibilidade: Ideal para impressoras jato de tinta, proporcionando impressões uniformes e sem falhas. **AMOSTRA DE MATERIAL SERÁ EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE.**	**02** **(Dois)**	

1.1.1. As marcas referência supracitadas tem como justificativa a indicação de parâmetro, de acordo com o artigo 41, I, d, da Lei nº 14.133/21.

1.1.2. A aplicação do referido artigo não fere o princípio da competitividade.

1.1.3. **O vencedor da disputa antes da adjudicação e homologação deverá enviar catálogos/folders originais de todos os itens ofertados, além de amostras dos itens 30 e 31 para a correta análise de conformidade das**

especificações para verificação da qualidade do objeto e somente após o aceite, será declarado vencedor do certame.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. Objetiva-se a referida contratação visando a manutenção e substituição de hardware obsoleto, reposição de equipamentos danificados, atualização do Parque Tecnológico, além do atendimento aos novos servidores futuros relativos ao Concurso 001/2025; ademais, a atualização das licenças de software é necessária devido ao fim do suporte da Microsoft para o Windows 10 e Office 2013, mitigando riscos de segurança e incompatibilidade.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar proposta para os lotes considerando o Preço Unitário de cada item.

2.3. A contratação ocorrerá por meio de pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021.

2.4. Foi realizada a elaboração do ETP pela Diretoria do Departamento de Tecnologia e Transparência; o mesmo foi devidamente juntado ao processo administrativo.

2.5. Trata-se de aquisição de bem comum.

2.6. Há previsão desta aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA).

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. A solução consiste na aquisição, por lotes, de diversos Equipamentos de Informática (material permanente e de consumo) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

3.2. A CONTRATADA efetuará o fornecimento na CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP – CEP: 11701-050.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa 14/23.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

4.1. Para garantir que a referida aquisição atenda às necessidades da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, a empresa CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2. Padrões de Qualidade e Certificações

4.2.1. Todos os equipamentos de informática que possuam comunicação sem fio (Wi-Fi, Bluetooth) ou interfaces de rede devem possuir homologação da ANATEL, garantindo a compatibilidade com as normas técnicas brasileiras.

4.2.2. Os microcomputadores (Item 1) e monitores (Item 2) devem ser obrigatoriamente da linha corporativa/business do fabricante, não sendo aceitos modelos de linha doméstica/home.

4.2.3. A linha corporativa justifica-se pela necessidade de maior ciclo de vida dos componentes, suporte a tecnologias de gerenciamento remoto e maior robustez física para o atendimento aos trabalhos executados nesta Edilidade.

4.2.4. O objeto da contratação é descrito conforme padrões de qualidade e normativos aplicáveis, tendo os critérios mencionados na tabela anterior como fundamentais para a escolha de uma solução que apresente padrões mínimos de qualidade e desempenho.

4.2.5. É fundamental que os fornecedores cumpram todas as normas vigentes para garantir a qualidade e procedência dos equipamentos e/ou materiais a serem adquiridos.

4.3. Garantia

4.3.1. Fornecimento de garantia mínima de 12 (doze) meses para itens de hardware (ex: CPU, Nobreak, Monitores).

4.3.2. Fornecimento de garantia de 03 (três) anos para itens específicos (ex: Cabo Mini SAS e SSDs de Servidor).

4.4. Suprimentos Inclusos:

4.4.1. A Multifuncional (Item 26) deve vir acompanhada de 03 (três) cartuchos de toner e 02 (duas) unidades de cilindros ORIGINAIS/GENUÍNOS.

4.5. Licenças de Software

4.5.1. As licenças FPP devem ser fornecidas lacradas, com caixa original, cartão com a chave e nota fiscal emitida diretamente em nome da Câmara Municipal de Praia Grande.

4.6. Qualificação Técnica

4.6.1. A apresentação é obrigatória de catálogos/folders originais dos itens ofertados para análise técnica e verificação da conformidade dos produtos oferecidos.

4.6.2. O envio de amostras dos itens **30** (Rolo Vinil Branco) e **31** (Rolo Vinil Transparente) é obrigatório para comprovação das características requisitadas.

4.7. Entrega e Logística

4.7.1. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal, sem custos adicionais, e dentro dos prazos previamente acordados.

4.7.2. Os produtos devem ser entregues em embalagens intactas, com rótulos legíveis e dentro do prazo de validade – este último, nos itens que couber.

- **Prazo de entrega**: Preferencialmente em até 10 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato;
- **Local de entrega**: Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande;
- **Prazo de Pagamento:** em até 10 dias úteis após o recebimento e ateste da nota fiscal;
- **Previsão de Ativação:** As licenças de software (Windows e Office) serão ativadas após a instalação nos novos equipamentos.
- **Modalidade de contratação**: Pregão Eletrônico (art. 28), por se tratar de bens comuns, visando celeridade e competitividade.

4.7.3. A fiscalização verificará a conformidade com as especificações técnicas no ato do recebimento.

4.8. Regularidade Fiscal e Jurídica

4.8.1. A empresa CONTRATADA deverá estar regularmente constituída e atender a todas as exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias previstas na legislação.

4.8.2. Deverá apresentar toda a documentação comprobatória da regularidade jurídica e fiscal no momento da contratação e sempre que solicitado durante a vigência do contrato.

4.8.3. Deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica em quantidades e qualidades similares que comprovem a sua capacidade em fornecer o objeto.

4.9. Suporte e Atendimento

4.9.1. A empresa deverá disponibilizar um canal de atendimento para eventuais solicitações, ajustes de entrega e esclarecimentos sobre o fornecimento.

4.9.2. Deverá garantir a substituição imediata de qualquer material que apresente defeitos, vazamentos ou sinais de contaminação.

4.10. **O licitante vencedor deverá apresentar catálogos e folders originais que atestem a qualidade dos produtos a serem entregues. Também deverá fornecer amostras dos itens 30 (Rolo Vinil Branco) e 31 (Rolo Vinil Transparente) antes da adjudicação para verificação da qualidade.**

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

5.1. O objeto deverá ser entregue ao DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E TRANSPARÊNCIA, conforme constante no item 3.2.

5.2. Todos os produtos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste TR.

5.4. A fiscalização indicará local adequado e seguro para o depósito do objeto.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.

5.6. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

a. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
b. Caso qualquer componente adquirido não seja novo; e
c. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a verificação.

5.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de PRAIA GRANDE poderá:

a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição; e
b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.8.1. O Recebimento Provisório será lavrado em documento de duas vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os produtos e sua respectiva documentação técnica.

5.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.9.1. Em até 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas especificações técnicas do objeto. Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá Termo de Recebimento Definitivo, documento de duas vias.

5.9.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em incompatibilidade, desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada até que a situação seja regularizada.

5.9.3. À fiscalização juntamente com o Departamento Demandante caberá o recebimento do objeto e a cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

5.9.4. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata de qualquer material que apresente defeitos, vazamentos ou sinais de contaminação.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de PRAIA GRANDE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos objetos novos, objeto deste Termo de Referência;

6.1.5. Apresentar toda documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica; e

6.1.6. Cumprir os prazos de entrega acordados.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. Indicar os locais de entrega dos objetos;

6.2.2. Indicar o responsável pela compra, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.2.3. O fiscal/gestor indicado deverá:

a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
b. Receber/dar aceite dos objetos.

6.2.4. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido;

6.2.5. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência;

6.2.6. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega dos produtos, na forma contratada neste Termo de Referência;

6.2.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

6.2.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Marca	Preço Unitário do Item	Preço Total do Item	Valor Total do Lote
1	1	CPU Intel Core i5, 8GB RAM, 480GB SSD	14				
	2	Monitor 21,5"	20				
	3	Mouse	30				
	4	Teclado	20				
	5	Caixinha de Som	8				
	17	Nobreak 1500VA Bivolt	10				
2	7	Cabo Mini SAS 2,0m	2				
	8	SSD HPE 1.92TB	6				
	9	SSD para Servidor	4				
	19	Placa de Rede Off-Board	4				
	20	Kit Placa Mãe	13				
	21	Cabo de Vídeo VGA	10				
	24	SSD 480GB	15				
	25	Fonte ATX 650W	8				

3	6	Testador de Rede	1				
	13	Cabo de Rede CAT6 (305m)	1				
	14	Roteador POE 18 Portas	1				
	18	Conector RJ45 Macho	200				
	23	Keystone CAT6	12				
	10	Cabo de Rede CAT5 (305m)	1				
	28	Roteador Access Point	4				
4	15	Câmera IP 1230B	6				
	16	Scanner	1				
	26	Multifuncional Mono	1				
	27	Impressora Eco Tank	6				
	29	Leitor cadastrador biométrico	1				
5	11	Licença Windows 11 Pro	27				
	12	Licença Microsoft Office 2024	27				
6	22	Cartão Crachá PVC Branco	200				
	30	Rolo Vinil Adesivo Transparente	2				
	31	Rolo Vinil Branco Sólido	2				
TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO)							

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do responsável da demanda.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço **POR LOTE**.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. Conforme Apêndice I.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotações: 3.3.90.30.17 (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS); 3.3.90.30.44 (MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS); 3.3.90.40.16 (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) e 4.4.90.52.35 (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS).

Praia Grande, 23 de fevereiro de 2026.

_____

FERNANDO APARECIDO DA CONCEIÇÃO
Departamento Administrativo

APÊNDICE I – ESTIMATIVA DA DESPESA

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor médio estimado da despesa com o objeto referido neste processo foi calculado baseado nos valores encontrados nas cotações recebidas, conforme resumo a seguir:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado	Valor Total do Lote
1	1	CPU Intel Core i5, 8GB RAM, 480GB SSD	14	R$ 5.825,00	R$ 81.550,00	R$ 130.658,80
	2	Monitor 21,5"	20	R$ 623,33	R$ 12.466,60	
	3	Mouse	30	R$ 46,75	R$ 1.402,50	
	4	Teclado	20	R$ 177,75	R$ 3.555,00	
	5	Caixinha de Som	8	R$ 152,25	R$ 1.218,00	
	17	Nobreak 1500VA Bivolt	10	R$ 3.046,67	R$ 30.466,70	
2	7	Cabo Mini SAS 2,0m	2	R$ 273,00	R$ 546,00	R$ 88.978,23
	8	SSD HPE 1.92TB	6	R$ 3.302,00	R$ 19.812,00	
	9	SSD para Servidor	4	R$ 2.791,67	R$ 11.166,68	
	19	Placa de Rede Off-Board	4	R$ 205,00	R$ 820,00	
	20	Kit Placa Mãe	13	R$ 3.375,00	R$ 43.875,00	
	21	Cabo de Vídeo VGA	10	R$ 34,98	R$ 349,80	
	24	SSD 480GB	15	R$ 435,25	R$ 6.528,75	
	25	Fonte ATX 650W	8	R$ 735,00	R$ 5.880,00	
3	6	Testador de Rede	1	R$ 755,50	R$ 755,50	R$ 15.201,79
	13	Cabo de Rede CAT6 (305m)	1	R$ 1.801,25	R$ 1.801,25	
	14	Roteador POE 18 Portas	1	R$ 4.585,00	R$ 4.585,00	
	18	Conector RJ45 Macho	200	R$ 9,83	R$ 1.966,00	
	23	Keystone CAT6	12	R$ 71,67	R$ 860,04	
	10	Cabo de Rede CAT5 (305m)	1	R$ 1.595,00	R$ 1.595,00	
	28	Roteador Access Point	4	R$ 909,75	R$ 3.639,00	
4	15	Câmera IP 1230B	6	R$ 433,75	R$ 2.602,50	R$ 30.775,75
	16	Scanner	1	R$ 3.575,00	R$ 3.575,00	
	26	Multifuncional Mono	1	R$ 4.467,50	R$ 4.467,50	
	27	Impressora Eco Tank	6	R$ 3.050,00	R$ 18.300,00	
	29	Leitor cadastrador biométrico	1	R$ 1.830,75	R$ 1.830,75	
5	11	Licença Windows 11 Pro	27	R$ 1.888,75	R$ 50.996,25	R$ 106.953,75
	12	Licença Microsoft Office 2024	27	R$ 2.072,50	R$ 55.957,50	
6	22	Cartão Crachá PVC Branco	200	R$ 2,45	R$ 490,00	R$ 2.100,00
	30	Rolo Vinil Adesivo Transparente	2	R$ 355,00	R$ 710,00	
	31	Rolo Vinil Branco Sólido	2	R$ 450,00	R$ 900,00	

9.1.1. O valor total estimado da referida aquisição é de R$ R$ 374.668,32 (Trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

PROCESSO N.º 563/2025
EDITAL N.º 002/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2026

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI.

1.1. *Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal: Relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
c) Na hipótese em que a certidão supracitada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas;

d) A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um), obtidos através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas que apresentarem índice igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer um dos indicadores acima, deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, como condição para sua habilitação.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade; e

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo no **ANEXO V**, elaborada em papel timbrado; e

b) Cédula de identidade e CPF dos sócios.

PROCESSO N.º 563/2025
EDITAL N.º 002/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2026

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL (EMPRESA):

Lote	Item	Descrição	Qtde	Marca	Preço Unitário do Item	Preço Total do Item	Valor Total do Lote
1	1	CPU Intel Core i5, 8GB RAM, 480GB SSD	14				
	2	Monitor 21,5"	20				
	3	Mouse	30				
	4	Teclado	20				
	5	Caixinha de Som	8				
	17	Nobreak 1500VA Bivolt	10				
2	7	Cabo Mini SAS 2,0m	2				
	8	SSD HPE 1.92TB	6				
	9	SSD para Servidor	4				
	19	Placa de Rede Off-Board	4				
	20	Kit Placa Mãe	13				
	21	Cabo de Vídeo VGA	10				
	24	SSD 480GB	15				
	25	Fonte ATX 650W	8				
3	6	Testador de Rede	1				
	13	Cabo de Rede CAT6 (305m)	1				
	14	Roteador POE 18 Portas	1				
	18	Conector RJ45 Macho	200				
	23	Keystone CAT6	12				
	10	Cabo de Rede CAT5 (305m)	1				
	28	Roteador Access Point	4				
4	15	Câmera IP 1230B	6				
	16	Scanner	1				
	26	Multifuncional Mono	1				
	27	Impressora Eco Tank	6				
	29	Leitor cadastrador biométrico	1				
5	11	Licença Windows 11 Pro	27				
	12	Licença Microsoft Office 2024	27				
6	22	Cartão Crachá PVC Branco	200				
	30	Rolo Vinil Adesivo Transparente	2				
	31	Rolo Vinil Branco Sólido	2				
TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO)							

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:
RG:
CPF:
E-MAIL:

PRAZO DE VALIDADE: Este Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O objeto deverá ser entregue preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento; podendo ser prorrogados por mais 10 (dez) dias úteis, se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE. A referida entrega será acompanhada pelo responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Comercial e no Contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento por e-mail da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto entregue e devidamente atestado o seu recebimento.

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação - Processo nº 563/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2026 e me responsabilizo pela execução do contrato.

Praia Grande/SP, ___ de _____ de 2026.

_____
Proponente:

PROCESSO N.º 563/2025
EDITAL N.º 002/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

PROCESSO N.º 563/2025
EDITAL N.º 002/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Câmara Municipal de Praia Grande, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu Preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, acessível em https://www.imprensaoficial.com.br/;
g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e **item 2.10** do Edital;
j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

k) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e

l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

xxxx, xxxxx de xxxxx de xxxxxx.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

PROCESSO N.º 563/2025
EDITAL N.º 002/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.100.645/0001-94, com sede na Praça Ver. Vital Muniz, 01 - Boqueirão, Praia Grande - SP, CEP: 11.701-050, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Marco Antônio de Sousa, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Praia Grande, portador do RG n° 18.274.919-8, CPF Nº 104.408.718-83, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX nº XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, Cargo ou Função XXXXXXXXX, portador do RG n° XXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 563/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 002/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para a aquisição de diversos Equipamentos de Informática (material permanente e de consumo), incluindo hardware, componentes de rede e licenças de software**, a saber:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Marca	Preço Unitário do Item	Preço Total do Item	Valor Total do Lote
1	1	CPU Intel Core i5, 8GB RAM, 480GB SSD	14				
	2	Monitor 21,5"	20				
	3	Mouse	30				
	4	Teclado	20				
	5	Caixinha de Som	8				
	17	Nobreak 1500VA Bivolt	10				
2	7	Cabo Mini SAS 2,0m	2				
	8	SSD HPE 1.92TB	6				
	9	SSD para Servidor	4				
	19	Placa de Rede Off-Board	4				
	20	Kit Placa Mãe	13				
	21	Cabo de Vídeo VGA	10				
	24	SSD 480GB	15				
	25	Fonte ATX 650W	8				
3	6	Testador de Rede	1				
	13	Cabo de Rede CAT6 (305m)	1				
	14	Roteador POE 18 Portas	1				
	18	Conector RJ45 Macho	200				
	23	Keystone CAT6	12				
	10	Cabo de Rede CAT5 (305m)	1				
	28	Roteador Access Point	4				
4	15	Câmera IP 1230B	6				
	16	Scanner	1				

	26	Multifuncional Mono	1				
	27	Impressora Eco Tank	6				
	29	Leitor cadastrador biométrico	1				
5	11	Licença Windows 11 Pro	27				
	12	Licença Microsoft Office 2024	27				
6	22	Cartão Crachá PVC Branco	200				
	30	Rolo Vinil Adesivo Transparente	2				
	31	Rolo Vinil Branco Sólido	2				
TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO)							

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (ARTS 105 A 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste contrato.

2.2. O prazo de entrega dos bens é preferencialmente em até 10 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa por escrito e aceitação pela Administração.

2.3. A vigência do contrato poderá ser prorrogada apenas em caráter excepcional e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, estritamente para viabilizar a conclusão de obrigações vincendas, vedada a prorrogação sucessiva de que trata o art. 106 da referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a Câmara Municipal de Praia Grande atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do Órgão CONTRATANTE;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XXXX**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPG-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, o Termo de Referência e seus Anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Cientificar ao Departamento Administrativo desta Edilidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso; e

7.1.11. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

8.1.7.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; e

8.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa:

a) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021; e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa Seges/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, após cumpridas as obrigações de ambas as partes contraentes cumpridas as obrigações.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
21.01.00	7002	3.3.90.30.17
21.01.00	7002	3.3.90.30.44
21.01.00	7002	3.3.90.40.16
21.01.00	7002	4.4.90.52.35

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002; e

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

16.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

16.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

16.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis; e

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Praia Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praia Grande, XX de XXXXXXXX de 2026.

Identificação e assinaturas:

_____

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Marco Antônio de Sousa – Presidente

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador – Representante Legal

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Fiscal do contrato:

Gestor do contrato:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

PROCESSO N.º 563/2025
EDITAL N.º 002/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2026

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – (CONTRATOS E ADITAMENTOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de diversos Equipamentos de Informática (material permanente e de consumo), incluindo hardware, componentes de rede e licenças de software.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e
e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: MARCO ANTONIO DE SOUSA
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 104.408.718-83

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: MARCO ANTONIO DE SOUSA
Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 104.408.718-83

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Nome: MARCO ANTONIO DE SOUSA
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 104.408.718-83

Pela CONTRATADA:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: MARCO ANTONIO DE SOUSA
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 104.408.718-83

Praia Grande, XX de XXXXXXXX de 2026

_____
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Marco Antônio de Sousa – Presidente

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXX – Representante Legal

PROCESSO N.º 563/2025
EDITAL N.º 002/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2026

ANEXO VIII – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:
CONTRATO N.º XXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – A confirmação da existência do tratamento;
II – O acesso aos dados pessoais tratados;
III – A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – A portabilidade dos dados pessoais;
VI – A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – Informar as consequências da revogação do consentimento; e
VIII – A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Praia Grande, XX de XXXXXXXX de 2026

_____
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Marco Antônio de Sousa – Presidente

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXX – Representante Legal

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG: